



UNIVERSIDADE DE LISBOA
Faculdade de Medicina Veterinária
Divisão Académica e de Recursos Humanos

EDITAL

ANO LETIVO 2022/2023

PROPINAS E EMOLUMENTOS

Rui Manuel de Vasconcelos e Horta Caldeira, Presidente da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa, faz saber pelo presente Edital mandado afixar, nos locais habituais, que, conforme a Deliberação do Conselho Geral relativa à fixação do valor das propinas para o ano letivo de 2022/2023, da Universidade de Lisboa, os montantes fixados para as propinas do referido ano letivo, é o seguinte:

Curso: MESTRADO INTEGRADO EM MEDICINA VETERINÁRIA (ciclo integrado)

Estudante em regime geral a tempo integral:

	697 Euros (Totalidade da Propina no ato da inscrição) ou
Mestrado Integrado em Medicina Veterinária (MIMV)	1. ^a Prestação: 69,70 Euros até 30-09-2022
	2. ^a Prestação: 69,70 Euros até 31-10-2022
	3. ^a Prestação: 69,70 Euros até 30-11-2022
	4. ^a Prestação: 69,70 Euros até 31-12-2022
	5. ^a Prestação: 69,70 Euros até 31-01-2023
	6. ^a Prestação: 69,70 Euros até 28-02-2023
	7. ^a Prestação: 69,70 Euros até 31-03-2023
	8. ^a Prestação: 69,70 Euros até 30-04-2023
	9. ^a Prestação: 69,70 Euros até 31-05-2023
	10. ^a Prestação: 69,70 Euros até 30-06-2023



Estudantes Internacionais (tempo integral):

	12.500,00 Euros (Totalidade da Propina no ato da inscrição) ou
Mestrado Integrado em Medicina Veterinária (MIMV)	1. ^a Prestação: 3.750 Euros até 30-09-2022
	2. ^a Prestação: 972,24 Euros até 31-10-2022
	3. ^a Prestação: 972,22 Euros até 30-11-2022
	4. ^a Prestação: 972,22 Euros até 31-12-2022
	5. ^a Prestação: 972,22 Euros até 31-01-2023
	6. ^a Prestação: 972,22 Euros até 28-02-2023
	7. ^a Prestação: 972,22 Euros até 31-03-2023
	8. ^a Prestação: 972,22 Euros até 30-04-2023
	9. ^a Prestação: 972,22 Euros até 31-05-2023
	10. ^a Prestação: 972,22 Euros até 30-06-2023

Estudante em regime geral a tempo parcial:

	243,95 Euros (Totalidade da Propina para inscrições até 19 ECTS) no ato da inscrição ou em 10 prestações
Mestrado Integrado em Medicina Veterinária (MIMV)	1. ^a Prestação: 24,40 Euros até 30-09-2022
	2. ^a Prestação: 24,40 Euros até 31-10-2022
	3. ^a Prestação: 24,40 Euros até 30-11-2022
	4. ^a Prestação: 24,40 Euros até 31-12-2022
	5. ^a Prestação: 24,40 Euros até 31-01-2023
	6. ^a Prestação: 24,39 Euros até 28-02-2023
	7. ^a Prestação: 24,39 Euros até 31-03-2023
	8. ^a Prestação: 24,39 Euros até 30-04-2023
	9. ^a Prestação: 24,39 Euros até 31-05-2023
	10. ^a Prestação: 24,39 Euros até 30-06-2023
	453,05 Euros (Totalidade da Propina para inscrições até 40 ECTS) no ato da inscrição ou em 10 prestações
	1. ^a Prestação: 45,31 Euros até 30-09-2022
	2. ^a Prestação: 45,31 Euros até 31-10-2022
	3. ^a Prestação: 45,31 Euros até 30-11-2022
	4. ^a Prestação: 45,31 Euros até 31-12-2022



	5. ^a Prestação: 45,31 Euros até 31-01-2023
	6. ^a Prestação: 45,30 Euros até 28-02-2023
	7. ^a Prestação: 45,30 Euros até 31-03-2023
	8. ^a Prestação: 45,30 Euros até 30-04-2023
	9. ^a Prestação: 45,30 Euros até 31-05-2023
	10. ^a Prestação: 45,30 Euros até 30-06-2023

Ao valor da propina acresce a taxa de inscrição no valor de 25 Euros (no caso dos estudantes do 1.º ano 1.ª vez a taxa de matrícula é de 50 Euros) e seguro escolar vigente.

Os estudantes do Mestrado Integrado em Medicina Veterinária que tenham realizado todas as Uc's e que tenham estado inscritos no Estágio Curricular, mas que eventualmente, não consigam entregar a dissertação (documento provisório) até 30-09-2022 (data limite de entrega), são obrigados a realizar a inscrição no ano letivo de 2022/2023, e efetuar o pagamento do seguro escolar, taxa de inscrição e propina de acordo com os períodos de entrega de dissertação definidos no presente documento:

- a) Entre 1 de setembro e 31 de outubro de 2022: **69,70 Euros;**
- b) Até 31 de outubro de 2022: **139,40 Euros**
- c) Até 30 de novembro de 2022: **209,10 Euros;**
- d) Até 31 de dezembro de 2022: **278,80 Euros;**
- e) Até 31 de janeiro de 2023: **348,50 Euros;**
- f) Até 28 de fevereiro de 2023: **418,20 Euros;**
- g) Até 31 de março de 2023: **487,90 Euros;**
- h) Até 30 de abril de 2023: **557,60 Euros;**
- i) Até 31 de maio de 2023: **627,30 Euros;**
- j) Até 30 de junho de 2023: **697 Euros;**

Curso: MESTRADO EM SEGURANÇA ALIMENTAR (2.º Ciclo)

Estudante em regime geral a tempo integral:

	1.250,00 Euros (Totalidade da Propina no ato da inscrição) ou
	1. ^a Prestação: 250 Euros até 30-09-2022
	2. ^a Prestação: 112 Euros até 31-10-2022



Mestrado em Segurança Alimentar (MSA) 2.º ciclo	3.ª Prestação: 111 Euros até 30-11-2022
	4.ª Prestação: 111 Euros até 31-12-2022
	5.ª Prestação: 111 Euros até 31-01-2023
	6.ª Prestação: 111 Euros até 28-02-2023
	7.ª Prestação: 111 Euros até 31-03-2023
	8.ª Prestação: 111 Euros até 30-04-2023
	9.ª Prestação: 111 Euros até 31-05-2023
	10.ª Prestação: 111 Euros até 30-06-2023
Estudante Internacional	2.500,00 Euros (pago no ato da inscrição) ou em 10 prestações de 250 Euros, de acordo com as datas fixadas para o estudante comunitário

Ao valor da propina acresce a taxa de inscrição no valor de 25 Euros (no caso de matrícula a taxa é de 50 Euros) e seguro escolar vigente.

Curso: DOUTORAMENTO EM CIÊNCIAS VETERINÁRIAS (3.º Ciclo)

Estudante em regime geral a tempo integral:

Dout. em Ciências Veterinárias (DCV) 3.º ciclo	2.750,00 Euros (Totalidade da Propina no ato da inscrição) ou em 10 prestações de 275 Euros, a vencer no fim do mês de setembro, outubro, novembro, dezembro, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho. A partir da 5.ª inscrição, inclusive, o valor da propina é de 1.375,00 Euros.
---	---

A propina anual a regularizar pelo estudante em regime geral a tempo parcial corresponde a 50% da propina anual devida pelo estudante em regime geral a tempo integral.

A inscrição em regime geral a tempo parcial é requerida no prazo máximo de 15 dias após a realização da inscrição em 2022/2023, online, através do FénixEdu.

É aplicável aos estudantes em regime geral a tempo parcial as regras de pagamento de propinas (n.º de prestações e datas de vencimento) definidas para os estudantes em regime geral a tempo integral.

Ao valor da propina acresce a taxa de inscrição no valor de 25 Euros (no caso de matrícula a taxa é de 50 Euros) e seguro escolar vigente.



10

Durante o 5º ano, os estudantes procedem ao pagamento das prestações da propina até à entrega do documento provisório da tese.

Considerando todas as situações acima expostas, há sempre lugar ao pagamento de 3 anos de propina em regime geral a tempo integral, exceto os candidatos que apresentem a sua tese ao abrigo do artigo 33º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, os quais pagarão apenas os emolumentos previstos na entrega do documento provisório da tese.

ESTUDANTE EM REGIME LIVRE

Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas	<i>Os valores fixados pela inscrição das UC's isoladas, são os constantes no mapa Anexo I, ao Edital 2022/2023, sendo a sua totalidade paga no ato da inscrição.</i>
--	--

ESTUDANTES BOLSEIROS DOS SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL

Os estudantes bolsheiros dos Serviços de Ação Social da ULisboa (SASULisboa) e os que comprovem que requereram e aguardam a atribuição de bolsa, procedem ao pagamento das propinas a partir do momento em que são notificados da decisão que recaiu sobre o seu pedido, logo após o início do efetivo pagamento das bolsas. Para o efeito, estes alunos dispõem de um prazo de 10 dias úteis para a regularização da respetiva situação.

Quando o pedido de bolsa de estudo for indeferido, os estudantes devem pagar os valores das propinas já vencidos, no prazo de 15 dias contados da data da notificação do indeferimento.

NÃO PAGAMENTO NOS PRAZOS FIXADOS

Os estudantes que não efetuarem o pagamento da propina nos prazos fixados terão de pagar a importância em dívida acrescida de juros, nos termos legais, de acordo com o estipulado no artigo 29.º, alínea b) da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto. Os juros são devidos a partir da data de vencimento de cada uma das prestações em dívida.



O incumprimento da obrigação do pagamento de propina considera-se definitivo quando não ocorra o pagamento da propina até ao final do ano letivo a que diga respeito, excetuando as situações em que tenham sido fixados planos específicos de pagamento das propinas.

O não pagamento das propinas em dívida confere o direito à Escola, após notificação nos termos do artigo 13.º do Regulamento de Propinas da Universidade de Lisboa, de pedir o pagamento coercivo junto da Autoridade Tributária e Aduaneira, através do processo de execução fiscal previsto no Código de Procedimento e de Processo Tributário.

ANULAÇÃO DA INSCRIÇÃO NA TOTALIDADE DAS UNIDADES CURRICULARES

Os estudantes que requeiram a anulação da inscrição, devem formalizá-la por escrito, em requerimento dirigido ao Presidente da Escola, sem prejuízo de ser devido o pagamento das prestações da propina já vencidas. Os estudantes inscritos em ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre e ao grau de doutor estão obrigados ao pagamento de propinas até à conclusão das respetivas dissertações de mestrado, outros trabalhos autónomos supervisionados, teses de doutoramento ou trabalhos equivalentes.

PLANOS DE REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS POR PROPINAS EM ATRASO

O Regulamento dos planos de regularização de dívidas por não pagamento de propinas da Universidade de Lisboa estabelece as regras aplicáveis aos planos de regularização de dívidas por propinas, previstos no artigo 29.º-A da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, na sua redação atual, e regulados pela Portaria n.º 197/2020, de 17 de agosto. O plano de regularização de dívidas por propinas em atraso pode ser acordado a qualquer momento, desde que anterior à data de instauração de processo de execução fiscal. Os procedimentos a adotar são os definidos no referido regulamento.

Lisboa, 26 de julho de 2022

O Presidente da Faculdade

Doutor Rui Manuel de Vasconcelos e Horta Caldeira
(Professor Catedrático)